



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do curso "TOP 10 2020 - O Novo Mundo Pós Pandemia", promovido pela empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI- EPP, a ser realizado à distância, no período de 27 a 31 de julho de 2020, para 50 (cinquenta) servidores, com carga horária de 10 horas/aula, nos termos propostos no documento nº [0798086](#)

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 67/2020, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em favor da empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI- EPP, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer da COJ/SAJUP, nº 434/20, documento nº [0808626](#), com fulcro no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 67/2020, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que tange à publicação oficial, conforme preceitua o Acórdão nº 1.336/06 do c. TCU.

Isto posto, encaminhamos os autos para ratificação da inexigibilidade de licitação.

Em 22 de julho de 2020.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 22/07/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809425** e o código CRC **8DFB8FB6**.

0007185-81.2020.6.13.8000

0809425v1

Criado por [047850340256](#), versão 6 por [047850340256](#) em 22/07/2020 18:46:08.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Contratação do evento "TOP 10 2020 - O Novo Mundo Pós Pandemia".

À Coordenadoria de Orçamento,

Trata-se de participação de 50 (cinquenta) servidores do TRE/MG no evento "TOP 10 2020 - O Novo Mundo Pós Pandemia", promovido pela empresa ENE Treinamentos, Cursos e Eventos EIRELI, a realizar-se à distância, no período de 27 a 31/7/2020, conforme solicitação da SEFAG constante do documento nº [0786285](#).

Conforme despacho exarado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, documento nº 0809425, considerando os novos valores para os incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, instituídos pela Medida Provisória nº 961/2020, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 67/2020, da e. Presidência, foi autorizada a despesa no valor de **R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, em favor da empresa **ENE Treinamentos, Cursos e Eventos EIRELI**, referente à prestação de serviços de capacitação por meio de participação de 50 (cinquenta) servidores deste Tribunal no referido evento.

Nos termos do Parecer SAJUP/COJ, documento nº 0808626, a proposta de contratação da empresa **ENE Treinamentos, Cursos e Eventos EIRELI**, mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 67/2020, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro) que, acolhendo o Parecer da Coordenadoria Jurídica, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, exceto no que tange à publicação oficial, em face do valor a ser empenhado, que se encontra dentro dos limites fixados no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 22/07/2020, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809525** e o código CRC **00E02072**.

0007185-81.2020.6.13.8000

0809525v1

Criado por [052286610248](#), versão 3 por [119166160205](#) em 22/07/2020 19:27:47.